

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2017

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 004/2018 FIRMADO AO CONTRATO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA; II - CONTRATANTE: Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência da POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.911.567/0001-24; V - ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, nº 1450 sala 15, Centro, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de Aditivo tem seu respectivo fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fundamenta-se ainda na previsão da cláusula quarta do referido Termo Aditivo, bem como, amparado no parecer jurídico nº 537/2018, exarado nos autos do processo administrativo nº 6459866/2018; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo Aditivo, a **prorrogação do prazo** de execução e de vigência de 90 dias do contrato nº 011/2017 que tem como finalidade a construção da Delegacia Padrão Tipo III em Cascavel-CE, decorrente de ajustes no projeto original, tudo devidamente autorizado pelo DAE; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato permanece inalterado e é de R\$ 1.195.504,52 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Contrato nº 011/2017, firmado em 04/05/2017; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da referida obra fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 05/09/2018 até o dia 03/12/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2017, firmado em 04 de maio de 2017, cujo término da vigência ocorrerá em 07/05/2018; XII - DATA: 04 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Everaldo Lima da Silva - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL / Carlos Alexandre Almeida Mendes - GESTOR DO CONTRATO e Pedro Henrique Nascimento Oliveira - CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA.

Teresa Cristina Cruz
ASSESSORA JURÍDICA

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1057632/2018**

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Fátima, Fortaleza/CE CONTRATADA: Empresa **PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, CNPJ nº 91.404.251/0001-97, com sede à BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, Erechim-RS. OBJETO: **Aquisição de mobília** para o Setor de Expediente do Gabinete do Comando Geral da PMCE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a ATA de Registro de Preços Vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Capus São Borja e anexos, partes integrantes deste instrumento, bem como Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SPU nº: 6754523/2018-CE; PR: 977729000; Funcional Programática: 10100003.06.122.003.18056.15.449052.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: Ilmo Sr. Ronaldo Mota Viana, Coronel Comandante Geral da PMCE e o Sr. Waldinei Lima de Oliveira

Antônio Lincoln Araújo Batista – Cap QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1058027/2018**

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Fátima – Fortaleza-CE CONTRATADA: EMPRESA **FORJAS TAURUS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02, com endereço na Av. São Borja, 2181, Distrito Industrial – Prédio A, São Leopoldo - RS, CEP: 93.035-411. OBJETO: **Aquisição de Carabinas Calibre .40** para a Polícia Militar do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 009/2018-PMCE, no Art.25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 775.621,50 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto contratado DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SPU Nº: 5545238/2018, PR: 973289, Funcional Programática: 10200003.06.122.003.18055.03.449052.10000.1. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: Ronaldo Mota Viana - Coronel QOPM, Comandante Geral da PMCE e o Sr. Eduardo Minghelli, e o Sr. Marcelo Bervian, representantes da Contratada.

Antônio Lincoln Araújo QOPM Batista – Cap
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1058038/2018**

CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, situada na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72 CONTRATADA: Empresa **CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, com sede na Av. dos Holandeses, nº01, Quadra 32, Loja 09, Conselheiro Hilton Rodrigues, Bairro Calhau, São Luís – Ma, CEP.: 65.071-380. OBJETO: **Contratação de empresa especializada** para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, tonner, revelador, peças e manutenções, destinadas às Unidades e Subunidades, pertencentes à Polícia Militar do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº263/2017 – CCL, do Edital do Pregão Presencial nº 049/2017 – POE/MA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 237.888,00 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SPU Nº: 6913729/2018; PR: 978095; Funcional Programática: 10100003.06.122.003.22429.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: Ilmo Sr. Ronaldo Mota Viana, Coronel Comandante Geral da PMCE e Sr. Cássio Henrique Silva, Representante da Empresa Contratada

Antônio Lincoln Araújo Batista
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº001 – SSPDS/CBMCE/CMCB, de 10 de setembro de 2018.

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ PARA O ANO LETIVO DE 2019

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, O CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e O COMANDANTE-DIRETOR DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ no uso de suas atribuições, conforme o art. 1º da Lei nº13.440, de 28 de janeiro de 2004, publicada no DOE nº 021, de 02 de fevereiro de 2004, fazem saber ao público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Admissão de novos alunos, objetivando a seleção e a classificação de candidatos de ambos os sexos ao preenchimento de vagas para o 1º e 6º ANO do ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2019 no CMCB.

1. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade do presente Edital é regular a execução do processo seletivo para admissão e matrícula de novos alunos para preenchimento de vagas ociosas para o ano letivo de 2019, nas turmas de 1º e 6º ANO do ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2019 do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Escritora Rachel de Queiroz.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- 2.2. Lei Federal Nº10.097, de 19 de dezembro de 2000, dispõe sobre o menor aprendiz;
- 2.3. Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- 2.4. Lei Federal nº11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que amplia o Ensino Fundamental para nove anos de duração;
- 2.5. Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- 2.6. Lei Estadual nº12.999, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- 2.7. Lei Estadual nº13.440, de 28 de janeiro de 2004, que altera a Lei 12.999, de 14 de janeiro de 2000;
- 2.8. Lei Estadual nº13.844, de 27 de novembro de 2006, que dispõe sobre a isenção das taxas de concursos públicos estaduais aos alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público;
- 2.9. Lei Estadual nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe concorrentemente nos termos dos artigos 5º inciso LXXIV e 24, inciso XIII e §§2º e 4º da Constituição Federal e disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, a forma de sua comprovação e dá outras providências;
- 2.10. Decreto Federal nº6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;
- 2.11. Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 2.12. Decreto Estadual nº 26.052, de 10 de novembro de 2000, que estrutura o funcionamento do CMCB;
- 2.13. Resolução 06/2010 – Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 20 de outubro de 2010;
- 2.14. Resolução nº 410/2006 do Conselho de Educação do Ceará, de 11 de janeiro de 2006;
- 2.15. Parecer nº 0937/2014 do Conselho de Educação do Ceará, que reconhecendo o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros e reconhece os cursos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio;
- 2.16. Portaria 46-A/2010 – Gabinete Comando, de 15/04/2010, publicada no Boletim do Comando-Geral do CBMCE, de 19/04/2010;
- 2.17. Diretrizes do Comando do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros em consonância com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.



3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o 1º ano do ensino fundamental e 30 (trinta) vagas para o 6º ano do ensino fundamental, distribuídas obedecendo às quantidades e os limites de idade dispostos no Anexo I deste Edital. Os limites de idade estão de acordo com a orientação do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

3.1.1. Das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas, por ano escolar, ao preenchimento por candidatos aprovados dependentes de:

- a) Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Ceará – CBMCE;
- b) Militares da Polícia Militar do Ceará – PMCE;
- c) Policiais Civis de carreira do Estado do Ceará – PCCE; e
- d) Integrantes de carreira da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE.

3.1.2. Sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, ocupadas pelos demais candidatos classificados dependentes de civis e de outras forças militares federais, observando-se o turno e a ordem de classificação no processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Solicitação

4.1.1. Não haverá solicitação de inscrição presencial, o requerimento de inscrição será admitido exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1>, no período de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital, observado o horário do Ceará, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. Após a confirmação e o envio dos dados não será mais possível mudança em nenhum deles, portanto, deve-se ter muita atenção no preenchimento e conferir as informações prestadas antes da confirmação dos dados. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.1.2. É vedada a solicitação de inscrição para candidatos que não estejam na faixa etária da série pretendida, conforme Anexo I deste edital.

4.1.3. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o responsável pelo candidato, obrigatoriamente, deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição on-line, com atenção redobrada as informações de nome do candidato, nome da mãe do candidato e data de nascimento do candidato, que devem ser idênticos ao que consta na certidão de nascimento do mesmo, e um e-mail válido que será usado para enviar o usuário e senha de acesso à área restrita do candidato/responsável. É absolutamente inaceitável o uso de dados ou de certidão de nascimento de qualquer outra pessoa que não do candidato.

4.1.3.1. Deverá indicar, também:

- a) A série/turno para o qual concorre, dentre as citadas no Anexo I deste edital;
- b) O município no qual pretende realizar a prova.

4.1.3.2. Anexar, obrigatoriamente, ao Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a digitalização dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento do candidato à vaga; e
- b) Foto do candidato, datada, dos últimos dois meses ou menos, de frente, busto e com a cabeça descoberta (o rosto do candidato deve estar bem nítido);

4.1.3.3. Quando for o caso, o candidato deverá indicar ainda:

- a) A opção de ser selecionado como dependente de Bombeiro Militar; de Policial Militar; de Policial Civil; ou de integrante da PEFOCE, segundo o disposto no item 4.2;
- b) A opção de ser selecionado como candidato que concluiu a Educação infantil em escola/creche sob administração militar estadual ou reconhecida na forma da Lei estadual 13.440/2004, segundo o disposto no item 4.3;
- c) Que solicita isenção da taxa de inscrição, cumprindo o disposto no item 6;
- d) Que solicita atendimento diferenciado, cumprindo o disposto no item 7;

4.1.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, por meio eletrônico, toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição, e condições diferenciadas indicadas.

4.1.5. A solicitação de inscrição implica no conhecimento e aceitação integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais o candidato ou seu responsável não poderão alegar desconhecimento;

4.1.6. Após o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato que não tenha conseguido ou solicitado isenção deverá imprimir o boleto (Documento de Arrecadação Estadual – DAE) para pagamento da taxa de inscrição conforme definido no item 5. Será aceito somente DAE impresso através do site <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1> (logo depois da solicitação de inscrição ou posteriormente acessando a área restrita do candidato/responsável) e a inscrição só será efetivada após pagamento do boleto e o deferimento da solicitação de Habilitação para ser selecionado.

4.1.7. A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento do requisito para inscrição, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação na Seleção.

4.1.8. A Comissão Organizadora da Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do DAE.

4.1.9. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexistência nas informações prestadas.

4.1.10. As inscrições efetuadas por candidatos não isentos serão consideradas deferidas somente após o pagamento da taxa de inscrição e deferimento da

solicitação de Habilitação para ser selecionado.

4.1.11. As inscrições serão analisadas sendo deferidas apenas aquelas que atenderem aos critérios previstos neste edital.

4.1.12. O responsável do candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso o candidato venha a ser aprovado, no certame, deverá entregar cópias de todos os documentos originais exigidos neste edital no ato da matrícula conforme o item 15;

4.1.13. A consulta das inscrições confirmadas, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1>, conforme o cronograma do processo no anexo II deste edital.

4.2. DAS VAGAS PARA DEPENDENTES

4.2.1. O responsável pelo candidato deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados no formulário de requerimento de inscrição online indicando no local apropriado que gostaria de concorrer às vagas destinadas para dependentes conforme o descrito no item 3.1.1. e informar se a pessoa de quem o candidato é dependente é:

- a) Seu pai, mãe; ou
- b) Pessoa que detém a guarda legal ou tutor.

4.2.2. O responsável pelo candidato deverá ainda, anexar ao formulário de requerimento de inscrição:

a) Extrato de pagamento atual emitido pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.seplag.ce.gov.br>.

4.2.2.2. E no caso, de a pessoa de quem o candidato é dependente for alguém que detém a guarda legal do mesmo ou um tutor, anexar também:

a) Documento que comprove que o responsável detém a tutela do candidato, ou procuração dos pais.

4.2.3. A informação de dependência (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda legal ou tutor) de Bombeiro Militar; de Policial Militar; de Policial Civil; e de integrante da PEFOCE é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, e só serão considerados os casos de dependência em conformidade com a legislação vigente.

4.2.4. A Comissão Organizadora da Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1> o resultado da solicitação de concorrer às vagas destinadas para dependentes, de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital.

4.2.5. Os candidatos/responsáveis poderão recorrer quanto ao resultado da solicitação de concorrer às vagas destinadas para dependentes mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1> (na área restrita ao candidato/responsável), no período de até 24h após a divulgação das inscrições indeferidas.

4.2.6. Os candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida, contudo, a solicitação de concorrer às vagas destinadas para dependentes indeferida, permanecerá no processo, porém, pleiteando as vagas de ampla concorrência.

4.3. DO CANDIDATO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ORIUNDO DE ESCOLA/CRECHE SOB A ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR ESTADUAL OU RECONHECIDA POR PORTARIA DO CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE.

4.3.1. O responsável pelo candidato deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados no formulário de requerimento de inscrição online indicando no local apropriado que o candidato concluiu a Educação Infantil em escola/creche sob administração militar estadual ou reconhecida por portaria do Coronel Comandante Geral e deverá ainda, anexar ao formulário de requerimento de inscrição:

a) Documento de comprovação de que o estabelecimento de ensino de seu dependente é administrado por militares estaduais ou reconhecida por portaria do Coronel Comandante Geral com destinação prioritária a dependentes militares, conforme preceito do parágrafo 3º, do Art. 6º, da Lei estadual 13440/2004.

4.4. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

4.4.1. A Comissão Organizadora da Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1>, a relação dos candidatos com inscrições indeferidas, de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital.

4.4.1.1. Considerar-se-á situação de indeferimento:

a) Quando o candidato não realizar o pagamento integral da taxa de inscrição (caso não tenha solicitado e recebido deferimento de isenção) ou o tenha feito após a data do vencimento;

b) Quando for indeferida a solicitação de Habilitação para ser selecionado que consiste na checagem se o cadastro do candidato está de acordo com todos os subitens do item 4.1.3.

4.4.2. Os candidatos poderão recorrer quanto ao resultado das inscrições mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1> (na área restrita ao candidato/responsável), no período de até 24h após a divulgação das inscrições indeferidas.

4.4.3. Terá negada a solicitação de inscrição, o candidato que tiver a inscrição considerada indeferida após a análise do recurso.

4.4.4. O deferimento ou não do requerimento de inscrição será decidido pela Comissão Organizadora da Seleção de acordo com as condições que se acham definidas neste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), deverá ser paga em qualquer agência bancária, ou casa lotérica, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), disponível no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1>, gerado no ato da solicitação de inscrição ou posteriormente acessando a área restrita do candidato.

5.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.

5.3. É vedada a transferência do pagamento da taxa de inscrição para outro candidato que não aquele para qual o Documento de Arrecadação Estadual foi gerado.



6. DA ISENÇÃO

6.1. O responsável pelo candidato deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados no formulário de requerimento de inscrição online indicando no local apropriado que deseja solicitar isenção da taxa de solicitação de inscrição comprovando, através da anexação dos respectivos documentos ao formulário de requerimento, que se enquadra em uma das seguintes condições:

6.1.1. Lei Estadual nº13.844/06:

6.1.1.1. Candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público do Estado do Ceará. O responsável pelo candidato deverá no lugar apropriado, anexar ao formulário de requerimento os seguintes documentos:

a) Declaração da entidade de ensino público atestando a situação de matrícula escolar do candidato no ano de 2018;

6.1.1.2. Candidatos com deficiência:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.1.1.3. Candidatos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários-mínimos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, contendo as páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e das atualizações salariais, quando a data de contratação for superior a um ano, e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco;

b) Imagens dos documentos de identidade dos candidatos e dos membros da família com devida comprovação de parentesco;

c) Contracheques do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

d) Declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e (ou) recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o (s) membro (s) da família ser(em) autônomo(s);

e) Declaração oriunda do Serviço de Assistência Social do Estado do Ceará ou da Prefeitura em que reside o candidato, assinada por Assistente Social regularmente inscrito (a) no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 3ª Região, fundado em relatório de Estudo Social.

6.1.2. Lei Estadual nº14.859/2010:

6.1.3. Candidatos hipossuficientes, ou seja, que apresentem privação acentuada dos elementos básicos para a sobrevivência digna, tais como: alimentação, habitação e vestuário.

6.1.3.1. O responsável pelo candidato deverá no lugar apropriado, anexar ao formulário de requerimento os seguintes documentos:

a) Declaração oriunda do Serviço de Assistência Social do Estado do Ceará ou da Prefeitura em que reside assinada por Assistente Social regularmente inscrito (a) no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 3ª Região, fundado em relatório de Estudo Social;

b) Último comprovante de IPTU do imóvel em que vive (se proprietário) ou do contrato de locação (se locatário);

c) E mais um dos documentos a seguir:

c.I) 3 (três) últimas faturas de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;

c.II) 3 (três) últimas faturas de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

c.III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;

c.IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar. Para o cálculo de renda familiar é considerado o somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato (se menor aprendiz), do cônjuge do candidato/responsável (caso seja casado, ou casada), de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.

6.1.3.2. Para comprovação da condição de hipossuficiência, não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

6.2. A Comissão Organizadora do Concurso de Admissão poderá consultar o órgão gestor do Cad Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis nº13.844/06 e nº14.859/2010, referidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, deve ser preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1>, de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital.

6.4. Não serão aceitos no processo de isenção de taxa de inscrição documentos que apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e outras irregularidades.

6.5. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição de candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

6.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979 (obrigação do órgão de dar conhecimento do fato à autoridade competente, para instauração de processo criminal).

6.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato/responsável que:

6.7.1. Omitir ou prestar informações inverídicas;

6.7.2. Fraudar ou falsificar documentação;

6.7.3. Pleitear a isenção, sem anexar os documentos exigidos neste edital ou o fazendo de forma incompleta;

6.7.4. Não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste edital e veiculados nos meios de comunicação oficial e redes sociais.

6.8. O deferimento ou não da solicitação de isenção será decidido pela Comissão Organizadora da Seleção de acordo com as condições que se acham definidas neste Edital.

6.9. O resultado da análise da solicitação de isenção será divulgado de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1>.

6.10. Caberá recurso da isenção no período de até 24h após a divulgação do resultado das solicitações, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para continuar a pleitear a sua inscrição na seleção, deverão acessar o endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1> e na área restrita do candidato/responsável, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento até o dia de vencimento, conforme procedimentos descritos neste Edital.

6.12. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos estará automaticamente excluído da Seleção

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. DA SOLICITAÇÃO

7.1.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, e que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização das Provas deverá através de seu responsável:

7.1.1.1. Preencher devidamente todos os campos disponibilizados no formulário de requerimento de inscrição online indicando no local apropriado que deseja solicitar atendimento diferenciado;

7.1.1.2. Especificar qual o facilitador que necessita de acordo com a sua deficiência podendo solicitar:

a) No caso de deficiência visual: Prova ampliada (fonte 18 ou 20);

b) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

c) No caso de candidatos sabadistas: horário diferenciado para a realização das provas.

7.1.1.3. E anexar, obrigatoriamente, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

7.1.2. Excetuando-se os sabadistas, não haverá, em qualquer hipótese, a realização de provas fora do horário e local especificados para o certame.

7.1.3. Os candidatos declarados sabadistas deverão comparecer no local onde serão realizadas as provas de conhecimentos, no mesmo horário que os demais candidatos. Permanecerão incomunicáveis e sob a administração da equipe de realização do concurso, até as 18:00, horário em que iniciarão suas provas e terão o mesmo tempo para realização da mesma, que os demais candidatos;

7.1.4. O candidato que necessitar de atendimento especial e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

7.1.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.1.6. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de necessitar de atendimento especial não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal, seja qual for o motivo alegado.

7.1.7. A Comissão Organizadora da Seleção validará os documentos digitalizados e enviados.

7.1.8. A relação dos candidatos, que tiverem a Solicitação de Atendimento Especial para realização da prova escrita deferida, será divulgada no endereço eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo no Anexo II deste edital;

8. DO EXAME DE CONHECIMENTOS

8.1. O processo seletivo para admissão de novos alunos tem caráter classificatório para candidatos de ambos os sexos para preenchimento das vagas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, e constará de Exame de Conhecimentos de conteúdos curriculares correspondente ao ANEXO III deste edital;

8.2. Referente aos Exames de Conhecimento para o 1º ano do Ensino Fundamental, constarão de provas subjetivas, com 10 (dez) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de matemática, cada questão valendo a quantidade de escores correspondente à complexidade de informações exigidas no padrão de resposta;

8.2.1. Especificamente ao Exame de Conhecimento para o 1º ano do Ensino Fundamental, este constará de habilidades cognitivas adquiridas no ensino infantil das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, necessárias ao ingresso no ensino fundamental;

8.2.2. Referente aos Exames de Conhecimentos para o 6º ano do Ensino Fundamental constarão de provas objetivas múltipla escolha, com 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de matemática, todas de igual valor individual.

8.3. O Exame de Conhecimentos será realizado em local, dia e horário previstos no cartão de inscrição, a ser disponibilizado para impressão, conforme disposto no ANEXO II deste Edital;

8.4. O conteúdo programático para o Exame de Conhecimentos é o constante do ANEXO III deste edital;



8.5. O exame de conhecimentos terá duração de 03 (três) horas e se realizará no dia 03 de novembro de 2018, a partir das 08h. O candidato deverá se apresentar 60 minutos antes no local da prova.

8.5.1. Não será permitida a entrada de candidatos no prédio do Exame de Conhecimentos, após o seu início, momento em que os portões estarão fechados;

8.6. Após a identificação e confirmação do candidato pelo Fiscal de Sala e início do Exame de Conhecimento, somente será permitida a saída do recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos, sob pena de eliminação do certame;

8.7. Sofrerá eliminação do certame o candidato que inserir marca, símbolo ou desenho que o identifique no cartão-resposta, salvo sua assinatura no interior do campo específico para este fim;

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada do Exame de Conhecimentos, estando o candidato que não o realizar automaticamente eliminado do certame;

8.9. A constatação, pelos fiscais de sala ou por outros membros da equipe de fiscalização, do uso de qualquer objeto ou material que não seja aquele previsto nos subitens 9.1 e 9.2 acarretará a eliminação do candidato;

8.10. A realização do Exame de Conhecimentos é individual, sem acompanhamento pelo responsável por candidatos, sendo vedado também o porte de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, bem como de bonês, bolsas, pochete, sacolas, óculos escuros ou similares;

9. DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS

9.1. Os candidatos ao 1º ano do Ensino Fundamental deverão estar munidos de lápis preto, apontador, caixa de lápis de cor e borracha;

9.2. Os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental deverão comparecer ao local de provas munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de corpo transparente ou incolor, com escrita ou tinta de cor preta ou azul.

9.3. Todos os candidatos deverão apresentar o cartão de identificação para ter acesso ao local do exame de conhecimentos.

9.3.1. Será confeccionado um mapa de sala, visando à identificação visual do candidato;

9.4. Não será permitido o acesso, de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora do Concurso de Admissão de novos alunos, às dependências internas do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros durante a realização do exame de conhecimentos;

9.4.1. Membros do Ministério Público do Estado do Ceará terão acesso a todas as dependências do(s) prédio(s) em que se realizarão os Exames de Conhecimento;

9.5. O candidato deverá comparecer ao local do exame de conhecimentos com 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto, sendo considerado o horário da cidade de Fortaleza/CE;

9.6. Os pertences não permitidos durante a realização dos Exames de Conhecimentos dos candidatos serão voluntariamente entregues após os avisos da equipe de fiscalização de sala e, serão recolhidos provisoriamente e devolvidos após o término do tempo de prova;

9.7. Não será permitido o empréstimo de material escolar e consulta de qualquer natureza durante a realização do Exame de Conhecimento;

10. DA DIVULGAÇÃO DA SOLUÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

10.1. O CMCB divulgará no dia 04 de novembro de 2018, os gabaritos preliminares e o padrão de resposta. Por meio do sítio eletrônico <http://selecaodealunos.seduc.ce.gov.br/selecao/1>.

10.2. O prazo para recurso dos gabaritos preliminares e do padrão de resposta será dia 05 e 06 de novembro de 2018, No CMCB sítio eletrônico <http://www.cm.cb.ce.gov.br/>

10.3. Divulgação do resultado dos recursos preliminares e do padrão de resposta será dia 09 de novembro de 2018, a partir das 10h00, no sítio eletrônico <http://www.cm.cb.ce.gov.br/>

11. DA CORREÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS

11.1. Os Exames de Conhecimentos dos candidatos às vagas do 1º ano do Ensino Fundamental serão corrigidos em conformidade com os padrões de resposta oficialmente adotados pelo CMCB.

11.2. As provas de conhecimentos, individualmente, terão cada uma entre 100 e 200 escores. A nota de cada prova, português e matemática, é calculada pela seguinte fórmula:

11.3 Os Exames de Conhecimentos dos candidatos às vagas do 6º ano do Ensino Fundamental serão corrigidos em conformidade com os gabaritos oficiais adotados pelo CMCB. Cada questão valerá como pontuação, 0,5 pontos. Cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta, anunciadas com as letras "a", "b", "c", "d" e "e", devendo somente uma das opções ser a resposta correta.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A Nota do Exame de Conhecimento será calculada pela fórmula abaixo:

$$NEC = (NP + NM) / 2$$

Onde:

12.1.1. NEC refere-se à Nota do Exame de Conhecimento;

12.1.2. NP refere-se à Nota da prova de Português, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez); e

12.1.3. NM refere-se à Nota da prova de Matemática, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez).

12.2. Serão considerados os valores de 3(três) casas após a vírgula, com arredondamento automático da casa dos milésimos realizado por planilha eletrônica.

12.3. Após a correção do Exame de Conhecimentos serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem NEC mínima 5,000 (cinco).

12.4. O candidato que obtiver nota zero em uma das disciplinas (NP ou NM) estará eliminado do certame.

12.5. Serão considerados classificados os candidatos aprovados que obtiverem as maiores Notas no Exame de Conhecimento, dentro do número de vagas ofertado para cada ano escolar.

12.6. Os demais aprovados serão considerados classificáveis e poderão ser classificados, segundo a ordem de melhores notas, em caso de desistência ou eliminação dos classificados.

12.7. A divulgação dos candidatos classificados e classificáveis ocorrerá a partir das 10h no dia 26 de novembro de 2018, no CMCB e nos sítios eletrônicos: <http://www.cm.cb.ce.gov.br/>

12.8. Somente os candidatos com nota de exame de conhecimentos iguais ou superior a 5 (cinco) terão seus nomes publicados, na divulgação que trata o item 12.7 deste edital. Para notas inferiores a 5 (cinco), somente os responsáveis pelo candidato terão acesso, por meio eletrônico, na página online de inscrição;

12.9. O candidato que concluir a educação infantil no ano de 2018 na Escola-Creche sob a administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, ou reconhecida em Portaria do Comandante Geral da Corporação como destinação prioritária a dependentes do CBMCE, receberá 01(um) ponto a mais no resultado final do processo seletivo de admissão para o 1º ano de ensino fundamental respeitado a ordem classificatória dentro das vagas existentes, conforme preceitua o §3º do art.6º, da Lei nº 12.999/2000, alterada pela Lei nº 13.440/2004.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Havendo empate entre as Notas de Exames de Conhecimentos de candidatos, os critérios de precedência no desempate adotados serão na mesma ordem que se apresentam:

13.1.1. A maior idade;

13.1.2. A maior nota em Língua Portuguesa;

13.1.3. A maior nota de Matemática;

13.1.4. Sorteio.

13.2. O sorteio ocorrerá com a notificação prévia e comparecimento ao CMCB de pelo menos 01(um) responsável legal de candidato, na presença de membros da Comissão Organizadora do Concurso.

13.3. Terá direito à vaga por sorteio o candidato cujo responsável legal retirar de urna a pedra de maior valor, previamente conferidas, de 01 (um) a 100 (cem).

13.4. O responsável legal que não puder comparecer ao sorteio poderá ser representado mediante procuração simples para este fim.

13.5. Caso nenhum representante regularmente notificado compareça no dia, horário e local designados, serão nomeados representantes ad hoc para os candidatos, sendo realizado o sorteio.

13.6. Ao término do sorteio será lavrada "Ata de Sorteio" na qual os presentes consignarão suas assinaturas e restará definido o direito à vaga.

14. DA ELIMINAÇÃO DO CERTAME

14.1. Será eliminado do certame o candidato:

14.1.1. Que na inscrição apresentar informações erradas, inverídicas ou omitirem informações necessárias;

14.1.2. Que descumprir qualquer comando deste Edital;

14.1.3. Que não observar as exigências da inscrição;

14.1.4. Que desrespeitar qualquer integrante das equipes de fiscalização, de apoio logístico e organizadora do Concurso;

14.1.5. Cujo responsável legal não se apresentar por ocasião da prova de conhecimentos, com o devido cartão de inscrição;

14.1.6. Que após inscrição, se constatar, fraude ou falsificação na documentação;

14.1.7. Que não comparecer ao local, no dia e horário designados no cartão de inscrição para a realização da Prova de Conhecimento;

14.1.8. Que não atentar para os prazos, disposições e convocações dispostas neste edital.

14.2. A impressão do cartão de inscrição é de responsabilidade dos candidatos e/ou seus responsáveis;

15. DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

15.1. Serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, seguindo classificação por ordem decrescente da nota obtida no exame de conhecimentos, observado o item 12.5 deste edital, ficando o responsável pelo candidato classificado na obrigação de, entre os dias 06 e 07 de dezembro de 2018 (quinta e sexta-feira), nos horários de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00, comparecer a Secretaria do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Escritora Rachel de Queiroz (CMCB) para fins de efetuação de matrícula. O CMCB se localiza na Rua Adriano Martins, 436 – Bairro Jacarecanga.

15.2. O responsável pelo candidato classificado deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários estabelecidos, conforme cronograma do ANEXO II deste Edital, sob pena de perda da vaga.

15.3. As Matrículas ocorrerão nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018 (quinta e sexta-feira), nos horários de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00, devendo no ato da matrícula ser apresentados os seguintes materiais e documentos:

15.3.1. Comprovante de pagamento da taxa de matrícula e agenda escolar do CMCB/2019;

15.3.2. 4 (quatro) fotografias recentes, tamanho 3X4, fardado com uniforme (camisa vermelha) do CMCB, de frente, busto, cabeça descoberta com cabelo cortado em máquina nº 02, no caso de candidato do sexo masculino, e cabelo preso tipo rabo-de-cavalo, no caso de sexo feminino;

15.3.3. Histórico escolar ou declaração original, comprovando a escolaridade



atual, quando for o caso;

15.3.4. Certidão original de nascimento do candidato para ratificação das informações já presentes do candidato;

15.3.5. Declaração original de quitação com creche sob a administração do CBMCE, ou reconhecida em Portaria do Coronel-Comandante Geral como destinação prioritária a dependentes de militares do CBMCE, para os egressos dos respectivos estabelecimentos;

15.3.6. Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

15.4. O responsável legal pelo candidato assinará Termo de Responsabilidade, assumindo o compromisso de tomar ciência e acatar todas as normas do CMCB, inclusive as específicas das escolas de tradição militar, presentes em seu regulamento e regimento escolar, bem como de cumprir com as obrigações financeiras.

15.5. Não terá validade para matrícula no ano letivo de 2019 a Portaria nº. 172/2006-Gabinete do Comando, de 11/08/2006, revogada pela Portaria 46-A/2010-Gabinete do Comando, de 15/04/2010, publicada no Boletim do Comando Geral do CBMCE, de 19/04/2010.

15.6. Não serão aceitos na matrícula documentos que apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e outras irregularidades.

16. DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS

16.1. Havendo vagas remanescentes, o procedimento de matrícula dos candidatos classificáveis ocorrerá como disposto a seguir:

16.2. No dia 11 de dezembro de 2018 (terça-feira) será divulgado no CMCB e nos sites <http://www.cm.cb.ce.gov.br/> a relação preliminar de candidatos matriculados e a quantidade de vagas remanescentes, por ano letivo.

16.3. No dia 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira), às 10h00min, no auditório do CMCB, será feita a chamada dos candidatos classificáveis por ano escolar pleiteado, obedecendo à ordem de melhor classificação para o preenchimento das vagas remanescentes. O CMCB se localiza na Rua Adriano Martins, 436 – Bairro Jacarecanga.

16.4. Não será permitida a entrada ao auditório de representante legal após o início da leitura dos candidatos classificáveis.

16.5. A Chamada do nome completo dos candidatos classificáveis indicado na inscrição será feita por 3 (três) vezes devendo o representante legal do candidato se manifestar presente.

16.6. O representante legal do candidato poderá ser representado mediante procuração simples para esta finalidade com firma reconhecida em cartório, devendo ser apresentada e entregue aos membros da Comissão Organizadora do Concurso de Admissão na abertura da Sessão de Convocação de Candidatos Classificáveis, não sendo devolvida.

16.7. Estando presente o representante legal do candidato classificável chamado ou seu procurador, ser-lhe-á entregue a autorização de matrícula, e assim sucessivamente, até que se complete o quantitativo de vagas remanescentes.

16.8. Ao término da Sessão de Convocação de Candidatos Classificáveis será lavrada Ata da Sessão, na qual constarão as assinaturas dos membros presentes da Comissão Organizadora do Concurso de Admissão e as assinaturas dos representantes legais dos candidatos classificáveis cujas vagas foram disponibilizadas ou de seus procuradores legais.

16.9. Não estando presentes representantes legais de candidatos em quantidade suficiente para o preenchimento da(s) vaga(s), essa(s) será (ão) considerada(s) ociosa(s), não havendo segunda chamada para seu(s) preenchimento(s), devendo o fato constar na Ata da Sessão de Convocação de Classificáveis.

16.10. Proceder-se-á a matrícula dos candidatos classificáveis no dia 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira), a partir da conclusão da Ata de Sessão, conforme item 17.8, nos mesmos moldes dos candidatos classificados, até as 16h do corrente dia.

17. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O Comando do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros divulgará o Resultado Final do Processo Seletivo de Admissão de novos alunos para o ano de 2019 em relação nominal completa que será afixada no próprio Colégio e publicada nos sites <http://selecaoidealunos.seduc.ce.gov.br> e <http://www.cm.cb.ce.gov.br/>, no dia 14 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

17.2. A homologação do resultado final será publica no Diário Oficial do Estado.

18. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

18.1. Havendo alterações no regimento deste Concurso de Admissão serão divulgados Editais complementares publicitados nos sites eletrônicos <http://selecaoidealunos.seduc.ce.gov.br> e <http://www.cm.cb.ce.gov.br/>.

18.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou matrículas de alunos novatos que não se enquadrem nos processos estabelecidos neste Edital, salvo os casos previstos em Lei.

18.3. Nenhum aluno classificado no processo seletivo para admissão de novos alunos e devidamente matriculado será submetido a exame de progressão parcial (ascensão de série/ano).

18.4. As despesas referentes ao processo seletivo para admissão de novos alunos serão custeadas com recursos oriundos das inscrições do processo em alusão.

18.5. O Comandante-Diretor do CMCB designará através de Portaria, a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão de novos alunos para o ano letivo de 2019, como também as Comissões de Inscrição, de Elaboração, de Correção dos Exame de conhecimentos, fiscalização e outras que entender necessárias.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Concurso de Admissão.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Concurso de Admissão. Fortaleza – CE, em 10 de setembro de 2018.

ASSINAM:

Francisco Zélio Menezes Martins Júnior – TEN CEL QOBM
COMANDANTE-DIRETOR DO CMCB
MATRÍCULA FUNCIONAL 099.468-1-0
Heraldo Maia Pacheco – CEL QOBM
CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE
Matrícula Funcional 099.447-1-0

APROVO:

André Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SÉRIE/TURNO E FAIXA ETÁRIA

SÉRIE/TURNO	DEPENDENTES DE MILITARES ESTADUAIS; POLICIAIS CIVIS E PERITOS FORENSES, DO ESTADO DO CEARÁ (50%)	DEPENDENTES DE MILITARES DE OUTRAS FORÇAS E CIVIS DA COMUNIDADE GERAL (50%)	FAIXA ETÁRIA
1º Ano do Ensino Fundamental Turno manhã	25	25	Nascidos de 01/01/2012 a 31/03/2013
6º ano do Ensino Fundamental Turno manhã	15	15	01/01/2007 a 31/03/2008

ANEXO II CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação de Inscrição pela Internet.	01/10 a 08/10
Solicitação de isenção.	01 a 02/10
Resultado da solicitação de isenção (deferidas e indeferidas).	04/10
Recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção. (Exclusivamente pela internet) Até 24h após a divulgação do resultado	04/10
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra resultado da isenção.	06/10
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	10/10
Divulgação do resultado das solicitações inscrição e do resultado das solicitações de atendimento diferenciado.	13/10
Recebimento de recurso administrativo contra resultado das inscrições e do resultado das solicitações de atendimento diferenciado. (Exclusivamente pela internet) Até 24h após a divulgação dos resultados.	13/10
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra resultado das inscrições e do resultado das solicitações de atendimento diferenciado.	16/10
Divulgação do local e horário das provas (disponibilização para impressão do cartão de inscrição).	21/10
Divulgação do resultado das solicitações de ser reconhecido como candidato que concluiu a Educação Infantil em escola/creche sob administração militar estadual e do resultado das solicitações de concorrer às vagas destinadas para dependentes.	23/10
Recebimento de recurso administrativo contra resultado das solicitações de ser reconhecido como candidato que concluiu a Educação Infantil em escola/creche sob administração militar estadual e do resultado das solicitações de concorrer às vagas destinadas para dependentes. (Exclusivamente pela internet) Até 24h após a divulgação dos resultados.	23/10



ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra resultado das solicitações se ser reconhecido como candidato que concluiu a Educação Infantil em escola/creche sob administração militar estadual e do resultado das solicitações de concorrer às vagas destinadas para dependentes.	25/10
Exames de Conhecimento – Dia da Prova (Horário de acordo com o cartão de inscrição).	03/11
Divulgação do gabarito preliminar e do padrão de resposta preliminar.	04/11
Prazo para recurso dos gabaritos preliminares do padrão de resposta (11.2)	05 e 06/11
Divulgação do resultado dos recursos interpostos; do gabarito preliminar e do padrão de resposta definitivo (11.3)	09/11
Divulgação de Resultado dos candidatos Classificados e Classificáveis (13.7)	26/11
Matrícula dos Classificados (16.1)	06 e 07/12
Divulgação de vagas ociosas (16.2)	11/12
Chamada e Matrícula dos classificáveis(16.3) e (16.10)	13/12
Divulgação do Resultado Final (17.1)	14/12

Observação: Para todos os eventos em que o horário não estiver explícito, considerar-se-á as 00:00h como horário da data de início e as 23:59h como horário da data de fim. Para todos os horários deste calendário será observada a hora oficial da cidade de Fortaleza/CE.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDO PARA O EXAME DE CONHECIMENTO
DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA 2019
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Aspectos a serem observados no processo de sondagem, considerando as habilidades, compreensão e conhecimentos:

1 Língua portuguesa:

Escrita e identificação do nome completo;

COORDENAÇÃO MOTORA FINA;

Reconhecimento da CONFIGURAÇÃO DA ESCRITA (letra INICIAL, LETRA FINAL E TOTAL DE LETRAS).

Reconhecimento Das letras: (maiúsculas, minúsculas, consoantes e vogais);

formação de sílabas;

ordenação de palavras;

interpretação de texto;

2 MATEMÁTICA:

a) RECONHECIMENTO E ESCRITA DOS NUMERAIS DE: (0 A 50);

b) PERCEPÇÃO VISUAL: TAMANHO, FORMA, FRENTE, ATRÁS, EM CIMA, EM BAIXO, DIREITA, ESQUERDA;

c) NOÇÕES DE QUANTIDADE: MUITO, POUCO, MESMA QUANTIDADE;

d) ANTECESSOR E SUCESSOR;

e) SITUAÇÕES PROBLEMAS ENVOLVENDO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO (SEM RESERVA);

f) FORMAS GEOMÉTRICAS;

g) SINAIS: IGUAL OU DIFERENTE (=, ≠);

h) Sequência lógica.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDO PARA O EXAME DE CONHECIMENTO
DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA 2019
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1 Língua portuguesa:

• interpretação de texto;

• FONÉTICA;

• SÍLABA TÔNICA;

• ACENTUAÇÃO GRÁFICA;

• PONTUAÇÃO;

• SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS – HOMÔNIMOS E PARÔNIMOS;

• CLASSES GRAMÁTICAIS;

• ARTIGO, SUBSTANTIVO(CLASSIFICAÇÃO E FLEXÕES), ADJETIVOS, NUMERAL, PRONOME(CLASSIFICAÇÃO), VERBO (CONJUGAÇÕES VERBAIS, TEMPOS E MODOS), ADVÉRBIO, PREPOSIÇÃO, CONJUNÇÃO E INTERJEIÇÃO;

• CRASE;

• ORAÇÃO – SUJEITO E PREDICADO;

• ORTOGRAFIA: POR QUE/ PORQUE/ POR QUÊ/ PORQUÊ, MAL/MAU, RAM/RÃO, CESSÃO/SEÇÃO/SESSÃO, MAS/MAIS, SONS DO X;

2 MATEMÁTICA:

• NÚMEROS ROMANOS;

• SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL (ATÉ 9ª ORDEM);

• EXPRESSÕES NUMÉRICAS ENVOLVENDO AS QUATROS OPERAÇÕES;

• SITUAÇÕES PROBLEMAS ENVOLVENDO AS QUATROS OPERAÇÕES;

• SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, FACES, ARESTAS E VÉRTICES;

• TRIÂNGULOS: CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TAMANHO DOS LADOS;

• MEDIDAS DE COMPRIMENTO;

• MEDIDAS DE SUPERFÍCIE (ÁREA);

• MEDIDA DE VOLUME DE UM SÓLIDO;

• MEDIDAS DE MASSA;

• MEDIDA DE CAPACIDADE;

• MÚLTIPLOS E DIVERSOS (MMC / MDC)

• FRAÇÃO DE UMA QUANTIDADE;

• COMPARAÇÃO DE FRAÇÕES;

• NÚMEROS MISTOS;

• FRAÇÕES EQUIVALENTES;

• FRAÇÕES: AS QUATROS OPERAÇÕES;

• REPRESENTAÇÃO DE DECIMAL;

COMPARAÇÃO E SITUAÇÕES COM NÚMEROS NATURAIS.

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 29.304 de 30 de Maio de 2008, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Junho de 2008, RESOLVE **NOMEAR, ALLYNE FERREIRA GAMA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE QUIXERAMOBIM, integrante da Estrutura Organizacional do(a) PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 01 de Agosto de 2018. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 30 de agosto de 2018.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ricardo Antonio Macedo Lima
PERITO-GERAL

